



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

DELMAR HOFF, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, a retificação do processo licitatório sob a modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, de nº 15/2026, compreendendo os serviços de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ, terraplenagem, drenagem e sinalização viária, na Estrada Boa Vista, conforme segue:

**1 - Do Objeto:**

1.1 - É retificada a data da Sessão Pública virtual do presente certame (Concorrência Eletrônica nº 15/2026), passando para o dia **16 de setembro de 2026**, às **9 horas**, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo as propostas e os documentos serem enviados pelas licitantes até às 8 horas e 59 minutos, do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

**2 - Das Disposições Finais:**

2.1 - Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Portão/RS, 26 de agosto de 2026.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

Apto para publicação.  
Procuradoria-Geral do Município  
Dr. Alexandre Takeo Sato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

A antecipação da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 15/2026, inicialmente prevista para 13 de outubro de 2026, para o dia 16 de setembro de 2026, justifica-se pela necessidade de viabilizar o início e o avanço da execução da obra ainda no exercício de 2026.

O objeto compreende a pavimentação asfáltica em CBUQ, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Boa Vista, financiada com recursos estaduais provenientes do Convênio nº 0093/2026, possuindo prazo de execução de até cinco meses. A manutenção da data inicialmente estabelecida reduziria significativamente o período disponível para a conclusão das etapas de julgamento, habilitação, recursos, homologação, formalização contratual, prestação da garantia, emissão da ordem de início e mobilização da empresa contratada, com risco de postergar o início da obra e comprometer o respectivo cronograma físico-financeiro.

A antecipação também permitirá melhor aproveitamento das condições climáticas favoráveis à execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica, reduzindo os riscos de interrupções decorrentes do período de maior incidência de chuvas e contribuindo para a qualidade e a eficiência dos serviços.

Registra-se que a alteração não modifica o objeto, as especificações técnicas, os critérios de julgamento, as condições de habilitação ou as obrigações dos licitantes, devendo ser promovida a republicação do edital e assegurado o prazo mínimo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a antecipação da sessão pública para 16 de setembro de 2026 mostra-se necessária, conveniente e compatível com o interesse público, por ampliar o período disponível para a tramitação do certame e para a execução da obra ainda em 2026, sem prejuízo à competitividade, à publicidade e à isonomia entre os licitantes.